



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42.

LEI Nº 576/2017

Tribuna do Norte



SÚMULA: Inclui área de terras que especifica no perímetro urbano no município de Mauá da Serra e da outras providências.

A Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica transformado em perímetro urbano, o imóvel rural constituído pelo Lote (3-A-1, 3-A-REM, 2-A-1, 40-F) - A, situado na Gleba Fazenda 3 Bocas, com área total de 17.171m² (dezessete mil cento e setenta e um metros quadrados), matriculado no cartório de registros de imóveis da comarca de Marilândia Do Sul PR, de propriedade da pessoa jurídica "MANAIN ADMINISTRA BENS LTDA.", com as seguintes divisas e confrontações:

Descrição do Perímetro:

"Limites e Confrontações: - Leste: Rio Apucarantina; - Norte: Lote n. (3-A-1, 3-A-REM, 2-A-1, 40-F) - REM; - Oeste: Lote n. (3-A-1, 3-A-REM, 2-A-1, 40-F) - REM; Sul: Rua Apucarana, quando urbano, reserva da prefeitura, quando urbano". Descrição do perímetro: "Partindo do marco #00:PP cravado na margem esquerda do Rio Apucarantina; no limite com a reserva da prefeitura, quando urbano; definido pelas coordenadas plana UTM: 7358133,9240m. Norte e 477999,7830m. Leste, Datum SAD-69 BRASIL, 22 South, deste, desce margeando o Rio Apucarantina, seguindo por vários quadrantes e azimutes no sentido nordeste com distância total de 53,06 metros, chega-se ao marco #1 cravado na margem esquerda com mesmo rio, deste, segue linha reta no quadrante noroeste, confrontante com lote n. (3-A-1, 3-A-REM, 2-A-1, 40-F) - REM, seguindo distância de 507,00 metros e azimute plano de 278°36'47", chega-se ao marco #2, deste, segue linha reta no quadrante noroeste, confrontando com o mesmo lote, seguindo distância de 171,50 metros e azimute plano de 277°10'22", chega-se ao marco #3, deste, segue linha reta no quadrante noroeste, confrontando com o mesmo lote, seguindo a distância de 95,70 metros, e azimute plano de 274°54'16", chega-se ao marco, #4, deste, segue linha reta no quadrante sudoeste, confrontando com o lote n.(3-A-1, 3-A-REM, 2-A-1, 40-F) - REM, seguindo distância de 6,09 metros e azimute plano

Hw



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42.

de 184°54'16", chega-se ao marco #5, deste, segue linha reta no quadrante sudeste, confrontando com a Rua Apucarana, quando urbano, reserva da prefeitura, quando urbano; seguindo distância de 731,06 metros, e azimute plano de 99°47'14", chega-se ao marco #00pp, ponto de partida da descrição deste perímetro".

Art. 2º - Esta Lei está em conformidade da Lei nº 94/2007, de 24/12/2007, que dispõe sobre o Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo das áreas urbanas do Município de Mauá da Serra.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Maio de 2017.


Hermes Wichthoff
PREFEITO